



REQUERIMENTO Nº 078/2024

Aprovado 1ª e única discussão
e leitura por unanimidade
dos presentes.

Sala de sessões 13/05/2024
Maurote da Silva
Secretário

Assunto: Requerimento de Convocação do Secretário de Cultura, Turismo e Juventude para tratar de assuntos relacionados à destinação de recursos e a implementação dos programas de incentivo à cultura da Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc e Lei Complementar nº 195/2022 - Paulo Gustavo, bem como dos demais programas de incentivo à cultura local.

Requeiro à Mesa, no uso de minhas atribuições prescritas no artigo 163º seguintes do Regimento Interno e também no artigo 57, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, depois de ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, que seja submetida à apreciação e deliberação plenária o presente REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO do Exmo. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria, Sr. Matheus Emanuel Souza Araújo Vieira, para prestar esclarecimentos relacionados à destinação de recursos e a implementação dos programas de incentivo à cultura da Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc e Lei Complementar nº 195/2022 - Paulo Gustavo, bem como dos demais programas de incentivo à cultura local.

Da decisão do Plenário e do inteiro teor da presente propositura, dê-se ciência ao Exmo. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes, Sr. Matheus Emanuel Souza Araújo Vieira, com indicação de data para comparecimento.

JUSTIFICATIVA

O setor cultural foi um dos mais afetados desde a Pandemia do COVID-19, devido a proibição de acumulação de pessoas. Devida a tais circunstâncias, foram aprovadas as Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo que, pretendia justamente fornecer um auxílio aos artistas locais, o mais afetados pela Pandemia.

No entanto, referidas legislações estão em vigor mesmo após o final da Pandemia e, temos conhecimento que os municípios vizinhos tem implantado esses



programas como forma de continuar incentivando a cultura e beneficiando artistas, cantores e todos aqueles que produzem conteúdo cultural em seus municípios.

No entanto, em Belém de Maria esses programas não foram implantados pela atual gestão e, mais uma vez nossa população é prejudicada, desta vez, o setor cultura vem sofrendo. Assim, se faz necessária a convocação do Secretário de Cultura para que esclareça o que aconteceu com esses recursos, por que não foram direcionados aos nossos produtores de conteúdo cultural?

Desta feita, considerando a não implementação desses programas de incentivo à cultura local, é forçoso propor a **CONVOCAÇÃO** do Secretário de Cultura, Turismo e Juventude para comparecer perante esta Casa Legislativa e prestar os seguintes esclarecimentos:

- 1 - Informar se nos anos de 2020; 2021; 2022 e 2023, foram executados os programas de incentivo à cultura, previstos na Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020);
- 2 - Informe se o Município de Belém de Maria recebeu recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, enviando de forma detalhada quanto foi recebido em cada exercício;
- 3 - Caso não tenha sido executado o referido programa, informe por quais motivos o Município de Belém de Maria optou por não fazê-lo, informando ainda se houve a devolução desses recursos;
- 4 - Informar se nos anos de 2022 e 2023, foram executados os programas de incentivo à cultura, previstos na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022);
- 5 - Informe se o Município de Belém de Maria recebeu recursos provenientes da Paulo Gustavo, enviando de forma detalhada quanto foi recebido em cada exercício;
- 6 - Caso não tenha sido executado o referido programa, informe por quais motivos o Município de Belém de Maria optou por não fazê-lo, informando ainda se houve a devolução desses recursos; e
- 7 - Informe quais as ações adotadas para que os referidos programas de incentivo à cultura sejam implementados no exercício de 2024, informando ainda eventuais valores já recebidos a esse título pelo Município de Belém de Maria.



Desta feita, considerando a plausibilidade e justiça do pleito, bem como a imprescindibilidade de garantir as prerrogativas de controle e fiscalização legislativas que são intrínsecas ao nosso cargo, aguardo discussão, apreciação e aprovação da convocação pela unanimidade dos meus nobres pares.

Belém de Maria (PE), 13 de maio de 2024.

Alexandre Manoel Alves Filho

ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO

Vereador Requerente